



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 474/2025

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 109/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na redação que lhe foi dada pelo despacho n.º 172/2021-2025, de 23 de abril de 2024, torno público o **Protocolo de Colaboração “Equipas de Rua”**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada**, a **Unidade Local de Saúde de Almada-Seixal, E.P.E.**, a **Associação Gerações Sorriso**, a **ACEDA – Associação Cristã e Evangélica de Apoio Social**, a **Fundação de Assistência Médica Internacional**, o **GIRA – Grupo de Intervenção e Reabilitação Activa**, a **Associação Vale de Acór** e o **GAT – Grupo Ativistas em Tratamento**, em 25 de setembro de 2025, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 21 de julho de 2025.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 03 de outubro de 2025

A Secretária Geral,
(Por delegação da Sra. Presidente – Despacho n.º 109/2021-2025,
de 15 de novembro de 2022, na sua redação atual)



Elsa Henriques



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Protocolo de Colaboração - Equipas de Rua

Entre:

MUNICÍPIO DE ALMADA, Pessoa Coletiva n.º 500 051 054, com sede no edifício dos Paços do Concelho, Largo Luís de Camões, 2800-158 Almada, neste ato representado, ao abrigo das disposições legais em vigor, pela Senhora Vereadora Maria Teodolinda Monteiro Silveira, com poderes delegados para o efeito, nos termos do disposto no Despacho n.º 112/2021-2025, de 15 de novembro de 2022, na sua redação atual, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante também designado abreviadamente como o "Município", ou Primeiro Outorgante;

e

Unidade Local de Saúde de Almada-Seixal, E.P.E., pessoa coletiva n.º 506 361 470, registada na Conservatória do Registo Comercial de Almada, sob o mesmo número, com sede em Avenida Torrado da Silva, 2805-267, Pragal, Almada, aqui representada por Pedro André Correia Azevedo, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração com poderes para o efeito e adiante designada por Segunda Outorgante;

e

Associação Gerações Sorriso, pessoa coletiva n.º 510 211 623 com sede em Rua Capitão Leitão, n.º 109-B, 2800-133, Almada, representada por David Santos, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o efeito e adiante designada como Terceiro Outorgante;

e

ACEDA – Associação Cristã e Evangélica de Apoio Social, pessoa coletiva n.º 504 092 570, com sede em Rua União Piedense, N.º 33 A e B, 2805-251 Cova da Piedade, representada por Rogério Francisco Octávio Pereira Teixeira, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o efeito e adiante designada como Quarto Outorgante;

e



MUNICIPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including what appears to be 'AF', 'N', and 'Alameda'.

Fundação de Assistência Médica Internacional, pessoa coletiva n.º 502 744 910, com sede em Pátio Manuel Guerreiro Rua de José do Patrocínio, nº49, 1959-003, Lisboa, representada por Isabel Nobre, na qualidade de Secretaria Geral e por Ana Luísa Martins Ferreira na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, com poderes para o efeito e adiante designada por **Quinto Outorgante**;

e

GIRA – Grupo Intervenção e Reabilitação Activa, pessoa coletiva n.º 503 532 150, com sede em Rua Luciano Cordeiro, nº34, 1º, 1150-216, Lisboa, representado por Eleonora Sofia de Almeida Ferreira Gonçalves na qualidade de Secretária da Direção, com poderes para o efeito e adiante designado por **Sexto Outorgante**;

e

Associação Vale de Acór, pessoa coletiva n.º 503 079 677, com sede em Rua D. Álvaro Abranches da Câmara, nº4, 2800-016, Almada, representado por Joaquim Pedro Quintela na qualidade de Presidente da Direção com poderes para o efeito e adiante designada por **Sétimo Outorgante**;

e

GAT – Grupo Ativistas em Tratamento, pessoa coletiva n.º 506 248 259, com sede em Avenida Paris, nº4, 1º Drt., 1000-229, Lisboa, representado por João Rui Lampreia de Brito, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o efeito e adiante designado por **Oitavo Outorgante**;

Considerando que:

1 – Em 2019 iniciou a intervenção, em contexto de rua, com as Pessoas em Situação de Sem Abrigo (PSSA) no Município de Almada, através da constituição de Equipas de Rua Noturnas e de Equipas Técnicas de Rua Diurnas, numa base de partilha de recursos colaborativa entre parceiros;

2 - Houve uma interrupção na intervenção junto das pessoas em condição de sem-teto, por parte da Equipa Técnica Rua Diurna, devido à necessidade de reorientar recursos para o combate à doença COVID – 19;

3 – Foi identificada a necessidade de reativar o trabalho da Equipa Técnica de Rua Diurna, para dar resposta às necessidades de intervenção especializada com PSSA;

Handwritten signature in blue ink, possibly 'Ely'.



MUNICIPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

4 – A 1 de fevereiro de 2021 foi assinado um protocolo de colaboração com o objetivo de alargar a todo o Município a dinamização das Equipas de Rua Noturna, no âmbito do Núcleo de Planeamento e Intervenção Sem-Abrigo (NPISA) de Almada;

5 - A 21 de novembro de 2022, foi aprovada, em Reunião de Câmara, a Proposta n.º 2022-598 relativa a celebração de protocolo que aglutinou a intervenção de ambas as Equipas de Rua (Equipa Técnica de Rua Diurna e Equipa de Rua Noturna);

6 - A 18 de março de 2024, foi aprovada, em Reunião de Câmara, a Proposta n.º 2024-118 relativa à celebração de Adenda ao Protocolo "Equipas de Rua", através da qual se procedeu à alteração dos signatários do protocolo, à revisão das cláusulas relativas ao funcionamento das equipas de rua e compromissos dos outorgantes, bem como ao reforço da comparticipação municipal às entidades que dinamizam as equipas de rua noturnas, com o objetivo de comparticipar as despesas com as atividades a desenvolver;

7 – É vontade do Município de Almada criar, com os parceiros, uma resposta integrada e holística para as PSSA;

8 – Se verifica a existência de um número crescente de PSSA a pernoitar em espaço público no Município, que permanecem em condições indignas, mantendo-se a necessidade de apoio social com vista à melhoria das suas condições de vida e bem-estar;

9 – A monitorização da intervenção realizada demonstra que estas são respostas fundamentais, na medida em que a presença regular das equipas no terreno permite, por um lado uma maior adesão das PSSA às estruturas e apoios disponíveis, e por outro lado identificar utentes que se encontravam a descoberto e desacompanhados.

É celebrado o presente Protocolo, cuja minuta foi devidamente aprovada em Reunião de Câmara de 21/07/2025, e cujos números de compromisso a que se reporta o n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual são o 2105/2025 e o 2107/2025, que se rege pelas cláusulas seguintes:



MUNICIPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 1.ª

Objeto do Protocolo

O presente Protocolo constitui-se como instrumento de cooperação entre as partes e tem como objeto a implementação, no âmbito do NPISA de Almada, das Equipas de Rua Noturnas e Equipa Técnica de Rua Diurna, com intervenção em todas as freguesias do Concelho de Almada.

Cláusula 2.ª

Objetivos das Equipas de Rua

Constituem objetivos das equipas de rua:

- a) Melhorar a qualidade das condições básicas de vida das pessoas em situação de sem abrigo;
- b) Proporcionar o encaminhamento e a utilização eficaz de recursos/entidades formais de apoio;
- b) Prestar apoio às pessoas em situação de sem abrigo, fomentando a sua integração em processos de reinserção social, através do desenvolvimento da ação articulada de sensibilização, orientação, acompanhamento e encaminhamento.

Cláusula 3.ª

Funcionamento das Equipas de Rua

- 1. As Equipas de Rua Noturnas funcionam em regime noturno durante os dias úteis (de 2.ª a 6.ª feira) e são asseguradas pelos Terceiro e Quarto Outorgantes.
- 2. A Equipa Técnica de Rua Diurna funciona em regime diurno, nos dias úteis da semana, sendo assegurada pelo Quarto, Quinto, Sexto e Sétimo Outorgantes, com a colaboração do Segundo Outorgante, sempre que se verifica esta necessidade.
- 3. A intervenção das Equipas de Rua Noturnas é concretizada por voluntários, em visitas diárias, mediante identificação de pessoas em situação de sem abrigo referenciadas pelo Município, distribuição de refeições e agasalhos e encaminhamento para as respostas existentes na comunidade.
- 4. A Equipa Técnica de Rua Diurna é dinamizada pelos Técnicos Gestores de Caso constituídos no âmbito do NPISA de Almada, que prestam apoio psicossocial às PSSA acompanhadas, por meio de rotas realizadas em dias úteis a combinar entre os elementos da equipa, dentro do horário de expediente.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "H." and "António".

Handwritten signature in blue ink.



MUNICIPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.ª

Compromissos do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante assume os seguintes compromissos:

- a) Acompanhar a execução do projeto ora protocolado;
- b) Convocar reuniões mensais para discussão de casos;
- c) Atribuir apoio financeiro anual, ao Terceiro e Quarto Outorgantes, para comparticipação das despesas inerentes à atividade das equipas de rua noturnas, nos termos definidos na Cláusula 6.ª.

Cláusula 5.ª

Compromissos dos restantes Outorgantes

Os restantes Outorgantes assumem os seguintes compromissos:

- a) Executar o projeto apoiado nos termos e condições aprovados;
- b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo;
- c) Participar nas reuniões de discussão de casos convocadas pela autarquia;
- d) Articular com os parceiros do NPISA de Almada;
- e) Enviar à autarquia os comprovativos das despesas efetuadas;
- f) Especificamente no que se refere ao Oitavo Outorgante, prestar apoio de formação às equipas de rua.

Cláusula 6.ª

Apoio financeiro

1. Tendo em vista a concretização do objeto do presente protocolo, o Primeiro Outorgante atribui ao Terceiro e Quarto Outorgantes uma comparticipação financeira unitária, para apoio às atividades do projeto, no montante de 6.700,00 € (seis mil e setecentos euros) para cada instituição.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos de funcionamento das Equipas de Rua Noturnas.
3. As despesas de funcionamento a considerar no âmbito deste Protocolo são:
 - a) Seguros de acidentes pessoais;
 - b) Despesas de combustível;
 - c) Materiais de acondicionamento dos alimentos.



MUNICIPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "ASm", "N.", "Antenador", and a large "7" with a checkmark.

4. No que concerne às despesas de combustível, mencionadas no número anterior, o cálculo das mesmas considera o valor das ajudas de custo enquadradas no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, sujeito a atualização anual, nos termos gerais da lei sempre que esta a ela proceda.

Cláusula 7.ª

Revisão ao Protocolo

O presente protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização do Município de Almada.

Cláusula 8.ª

Incumprimento

O incumprimento pelos Segundo e demais Outorgantes de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 9.ª

Remissões e Omissões

A tudo o mais não referido no Protocolo regem os Princípios Gerais de Direito Administrativo e Lei e Regulamento Municipal aplicáveis, sendo as eventuais lacunas decorrentes do presente protocolo integradas pela Câmara Municipal de Almada no âmbito das suas competências.

Cláusula 10.ª

Vigência do Protocolo

1. O presente protocolo inicia-se com a sua assinatura e vigorará pelo período de 1 (um) ano, sem prejuízo das obrigações que devem persistir para além desse período, se não for denunciado, ainda que unilateralmente e por carta registada com aviso de receção, por qualquer um dos Outorgantes, até 30 (trinta) dias antes da verificação do seu termo.
2. Com a entrada em vigor do presente protocolo, ficam automaticamente revogados quaisquer outros protocolos ou acordos celebrados pelas partes para os mesmos fins.

Celebrado em Almada, aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco

Handwritten signature in blue ink, possibly "Et".



MUNICIPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Pelo Município de Almada

Assinado por: **MARIA TEODOLINDA MONTEIRO
SILVEIRA**

Num. de Identificação: 00726070
Data: 2025.09.25 15:15:07+01'00'

Pela Unidade Local de Saúde de Almada-Seixal, E.P.E.

Pela Associação Gerações Sorriso

Assinado por : **David Alexandre Conceição Santos**

Num. de Identificação: 13770437

Data: 2025.09.15 19:32:03+01'00'



CHAVE MÓVEL

Pela Associação Cristã e Evangélica de Apoio Social



MUNICIPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

Pela Fundação de Assistência Médica Internacional

Ana Luísa Portas Ferreira Isidoro Figueiredo

Pelo Grupo Intervenção e Reabilitação Activa

Henrique

Pela Associação Vale de Acór

Artur

Pelo Grupo Ativistas em Tratamento

Assinado por: João Rui Lampreia de Brito
Num. de identificação: B1074 13752
Data: 16-09-2025 18:25:10 +02:00



87